



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o disposto na lei 8.666/93, bem como, o disposto nos art. 12 e 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, aprovado pela Resolução nº 68/2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeadas, como membros para fazer parte da Comissão de Compras da Câmara Municipal de Lavras, as seguintes servidoras:

Débora Abdalla Caetano
Maria Izabel de Paula Fráguas
Patrícia Aparecida Terra Andrade

Art. 2º. A Comissão de Compras é o órgão incumbido de planejar, executar e colaborar nas atividades que visem à aquisição de materiais e serviços da Câmara Municipal de Lavras, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- II. Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários à contabilização e pagamento, realizando os cadastros necessários no sistema de administração pública;
- III. Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores;
- IV. Elaborar pedidos e emissões de empenho referentes às compras dos processos licitatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- V. Gerenciar os contratos administrativos;
- VI. Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
- VII. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Legislativo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Pública;
- VIII. Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
- IX. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Poder Legislativo na sua área de competência;
- X. O acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da Câmara Municipal de Lavras;
- XI. A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;
- XII. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 32/2017, publicada no DOM de 30 de janeiro de 2017.


João Paulo Felizardo

Presidente